



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.723, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.012

“Autoriza a exclusão do Município de Hortolândia do Consórcio Intermunicipal para conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a exclusão do Município de Hortolândia do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais, cuja inclusão foi autorizada pela Lei nº 1.116, de 05 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 06 de setembro de 2012.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária

